



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de serviço de manutenção de 04 (quatro) coletores de dados da marca COMPEX/modelo 8000.

1.2 Unidade Demandante:

Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP da Secretaria de Administração.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Isabela Barros de Moura
Matrícula: JE11633
Telefone: 3194-9330
E-mail: isabela.moura@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Conforme *Requerimento COMAP (1794010)*, a Coordenadoria de Material e Patrimônio informa que há um total de 09 (nove) coletores de dados no acervo patrimonial. Porém, todos estão apresentando defeito, impossibilitando o uso adequado pela equipe da Seção de Controle Patrimonial/SEPAT e pelas Comissões de Inventário.

Explica que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância para o levantamento físico de bens móveis permanentes, uma vez que faz a leitura do código de barras constante na placa de tombamento e possibilita os ajustes necessários no sistema ASIWEB, bem assim evita erros de digitação e gera um ganho de tempo para toda a equipe, que não precisa coletar os tombos manualmente.

Os referidos equipamentos foram adquiridos entre 2011 e 2016, não estando mais dentro do prazo de garantia.

A COMAP informa que foi previsto no PCI STIC 2022 demanda para aquisição desse bem, e ressalta que o procedimento sofreu um atraso, em virtude da ausência de resposta da empresa LinkData, desenvolvedora do sistema ASIWEB, quanto aos novos coletores homologados para utilização desse sistema.

Destaca ainda a urgência na realização de inventário físico de todos os bens móveis permanentes existentes no depósito da SEPAT, a fim de regularizar os bens extraviados e organizar o local de forma adequada. Para tanto, há necessidade de coletores de dados, ante a impossibilidade de

fazer conferência manual e com os poucos servidores na SEPAT.

Conclui informando que foi realizado orçamento para conserto de 04 (quatro) coletores de dados da marca COMPEX/modelo 8000, junto à fabricante, empresa COMPEX Tecnologia Ltda, pelo que foi recebida a proposta (1794598) no **valor total de R\$ 9.122,39**. Destaca que o valor do coletor novo para a PO 2022 foi de R\$ 7.000,00 a unidade.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a) Dificuldade na realização do inventário físico dos bens móveis existentes no depósito da SEPAT, caso a conferência se dê de forma manual, ensejando mais tempo para execução da atividade e mais esforço por parte das equipes da SEPAT e das Comissões de Inventário.

b) Aumento do risco de falha humana, como erro de digitação.

2.3 Motivação da Demanda:

Possibilitar que, no levantamento físico de bens móveis, sejam utilizados coletores de dados, os quais:

a) Agilizarão o procedimento de levantamento desses bens;

b) Possibilitarão os ajustes automáticos no sistema ASWEB, quando da leitura dos códigos de barra dos respectivos tombos;

b) Evitarão os erros de digitação por parte das equipes da SEPAT e das Comissões de Inventário, caso a conferência dos tombos seja manual.

2.4 Resultados Pretendidos:

Mais eficiência no procedimento de levantamento dos bens móveis.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional Ciclo 2021-2026 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)

- Objetivo estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC Ciclo 2021-2022 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas)

A demanda não estava prevista, inicialmente, no PCI 2022, mas a sua inclusão foi solicitada através do sequencial provisório nº 337.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Tem caráter temporário, pois a garantia terá validade de apenas 90 dias.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Seção de Controle Patrimonial e Comissões de Inventário.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

Unidades que serão impactadas com a manutenção dos equipamentos: Seção de Controle Patrimonial e Comissões de Inventário.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Em 22/08/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Isabela Barros de Moura
Matrícula:	JE11633
Telefone:	3194-9330
E-mail:	isabela.moura@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 05/05/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 11/05/2022, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 11/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833176** e o código CRC **0AFB8ABF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Serviço de Manutenção de Coletores de Dados

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Conforme Requerimento *COMAP (1794010)*, a Coordenadoria de Material e Patrimônio informa que os coletores de dados (leitores de código de barra) constantes do acervo patrimonial do TRE-PE estão apresentando defeito, impossibilitando seu uso adequado pela equipe da Seção de Controle Patrimonial e pelas Comissões de Inventário.

Acrescenta que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância para o levantamento físico de bens móveis permanentes, uma vez que faz a leitura do código de barras desses ativos e possibilita os ajustes necessários no sistema ASIWEB, evitando erros de digitação e gerando ganho de tempo para a equipe, visto não precisar coletar os tombos manualmente.

Os referidos equipamentos foram adquiridos entre 2011 e 2016, não estando dentro do prazo de garantia.

A COMAP informa que foi previsto no PCI STIC 2022 a aquisição de coletores de dados, mas que o procedimento sofreu atraso, em virtude da ausência de resposta da empresa LinkData, desenvolvedora do sistema ASIWEB, quanto aos novos coletores homologados para utilização desse sistema.

Destaca ainda a urgência na realização de inventário físico de todos os bens móveis permanentes existentes no depósito da Seção de Controle Patrimonial, a fim de regularizar os bens extraviados e organizar o local de forma adequada. Para tanto, há necessidade de coletores de dados, ante a impossibilidade de fazer conferência manual.

Conclui informando que foi realizado orçamento para conserto de 04 (quatro) coletores de dados da marca COMPLEX/modelo 8000, junto à fabricante, empresa COMPLEX Tecnologia Ltda, pelo que foi recebido Anexo _Orçamento da Compex (1882471) no **valor total de R\$ 9.122,39**.

Equipe de Planejamento da Contratação:

-Integrante Demandante: Isabela Barros de Moura

Telefone: 3194-9330 /E-mail: isabela.moura@tre-pe.jus.br

- Integrante Técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

-Integrante Técnico Substituto: Simone Barros de Andrade

Telefone: 3194-9435 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

-Integrante Administrativo: Hélio Domingos Siqueira Santos

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

Contratação de serviço de manutenção de 04 (quatro) coletores de dados da marca COMPEX, modelo 8000.

O detalhamento dos defeitos levantados, com os respectivos serviços e peças de reparo estão discriminados no Anexo _Orçamento da Compex (1882471).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

O serviço em epígrafe é prestado exclusivamente pela empresa COMPEX Tecnologia Ltda, única distribuidora oficial dos produtos da Bitatek no Brasil, bem como a única prestadora de serviços autorizada para conserto e fornecimento de peças de reposição, conforme *Carta de Exclusividade (1796702)*.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em diligência realizada junto à empresa Compex Tecnologia Ltda, a mesma informou, no Anexo _Email da Compex (1882528), abaixo transcrito, que os **serviços de manutenção de coletores de dados são realizados exclusivamente nas contratações de locação**, estando os custos de manutenção desses equipamentos embutidos no valor da locação:

"

manutenção já vem dentro do contrato de locação, desta forma não temos como enviar mais orçamentos atendidos da forma como deseja pois dificilmente o mesmos vem para manutenção, conforme também já havia falado seus equipamentos já estão descontinuados e fora de linha ficando difícil manutenções futuras."

Desta feita, esta equipe de planejamento ficou impossibilitada de cotejar o orçamento encaminhado pela empresa Compex com os preços atualmente praticados pela mesma em outros serviços similares.

Foram realizadas buscas na internet e em plataformas de pesquisa de preços, mas não houve êxito. Ressaltamos, entretanto, que, por se tratar de serviço prestado exclusivamente pela Compex Tecnologia Ltda, com utilização de peças de originais, a verificação de preços praticados em contratações similares fica comprometida.

Além disso, como se trata de uma manutenção, o valor orçado pela empresa está relacionado às peças que necessitarão ser repostas para cada coletor quebrado, de modo que seria difícil encontrarmos cotações similares no mercado com aparelhos que apresentem os mesmos defeitos e necessidades similares de reposição de peças.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, visto se tratar de manutenção de equipamentos já integrantes do acervo deste Tribunal, cujos serviços de manutenção são realizados por uma única prestadora, autorizada para consertos e fornecimentos de peças originais de reposição, conforme documentado na *Carta de Exclusividade (1796702)*.

O serviço de manutenção dos coletores de dados mostrou-se mais vantajoso do que a aquisição de novos equipamentos, cujo valor unitário estimado é de R\$ 7.586,13, conforme consta do SEI 0007003-16.2022.6.17.8000, em tramitação. Além dessa despesa, seria necessária a

contratação da licença de uso para cada coletor adquirido, cujo valor unitário é de R\$ 9.200,00, de acordo com o Anexo - E-mail COMPL/TSE - 15/03/2022 (1877503).

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica, por se tratar de serviço de manutenção de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, pois o serviço não se utiliza de certificação digital.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, pois o objeto da contratação não se relaciona com os requisitos do Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Por se tratar de uma contratação por **inexigibilidade de licitação**, vez que a empresa COMPLEX Tecnologia Ltda é a única distribuidora oficial dos produtos da Bitatek no Brasil, bem como a única prestadora de serviços autorizada para conserto e fornecimento de peças de reposição, conforme descrito no tópico 1.1.1 deste documento, foram solicitadas, a essa empresa, contratações similares para comparativo de preços.

Conforme mencionado no tópico 1.1.2, essa empresa informou, no Anexo _Email da Compex (1882528), que os **serviços de manutenção de coletores de dados são realizados exclusivamente nas contratações de locação**, cujos custos de manutenção desses equipamentos estão embutidos no valor da locação. Além disso, foram realizadas buscas na internet e em plataformas de pesquisa de preços, mas não houve êxito.

Embora não tenham sido encontradas cotações de contratações que possam confirmar o preço proposto pela empresa COMPLEX, observa-se, como descrito no tópico 1.1.10, que a manutenção dos coletores se mostra mais vantajosa economicamente em relação à aquisição desses equipamentos.

O valor total orçado pela empresa COMPLEX Tecnologia Ltda para conserto de 04 (quatro) unidades de coletores de código de barra é de **R\$ 9.122,39 (nove mil, cento e vinte dois reais e trinta nove centavos)**, conforme Anexo _Orçamento da Compex (1882471), cujos valores unitários seguem abaixo:

N.º de série	Valor Unitário
0031162500076	R\$ 2.109,53
0031162500071	R\$ 2.018,65
0031112200003	R\$ 2.709,14
0031162500077	R\$ 2.285,07

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Conforme tópico 1.1.3, os serviços de manutenção dos coletores de dados em questão são realizados, com exclusividade, pela empresa COMPEX Tecnologia Ltda.

O serviço de manutenção dos coletores de dados mostrou-se mais vantajoso do que a aquisição de novos equipamentos, cujo valor unitário estimado é de R\$ 7.586,13, conforme consta do SEI 0007003-16.2022.6.17.8000, em tramitação. Além dessa despesa, seria necessária a contratação da licença de uso para cada coletor adquirido, cujo valor unitário é de R\$ 9.200,00, de acordo com o Anexo - E-mail COMPL/TSE - 15/03/2022 (1877503).

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço de manutenção de 04 (quatro) coletores de dados da marca COMPEX, modelo 8000.

O detalhamento dos defeitos levantados, com os respectivos serviços e peças de reparo estão discriminados no Anexo _Orçamento da Compex (1882471).

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com o:

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional Ciclo 2021-2026 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC Ciclo 2021-2022 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas)

A demanda não estava prevista, inicialmente, no PCI 2022, mas a sua inclusão foi solicitada através do sequencial nº 337 (1841463).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Maior eficiência no procedimento de levantamento dos bens móveis, evitando erros de digitação e gerando ganho de tempo para as equipes da Seção de Controle Patrimonial e Comissões de Inventário, visto não precisar coletar os tombos manualmente.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A contratação visa atender à demanda por conserto de 04 (quatro) coletores de dados, atualmente quebrados.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor orçado pela empresa Compex Tecnologia Ltda para conserto de 04 (quatro) unidades de coletores de código de barra totalizou **R\$ 9.122,39 (nove mil, cento e vinte dois reais e trinta nove centavos)**, conforme Anexo _Orçamento da Compex (1882471), cujos valores unitários seguem descritos:

N.º de série	Valor Unitário

0031162500076	R\$ 2.109,53
0031162500071	R\$ 2.018,65
0031112200003	R\$ 2.709,14
0031162500077	R\$ 2.285,07

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 20/06/2022, às 08:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/06/2022, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1882616** e o código CRC **761EDE5F**.